



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 2736 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005.

(Autógrafo n.º 93/05, Projeto de Lei n.º 149/05 – Mensagem 056/05)

Autoriza a Prefeitura Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Segurança Pública, visando a mútua cooperação em atividades de segurança pública.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ubatuba, fica autorizada celebrar convênio para a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública:

I – Conjunção de esforços por ocasião da realização de operações policiais que demandem o recebimento pelo Município de reforço policial.

II – Conjunção de esforços do Estado e do Município para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município, por meio de cooperação técnica, material e operacional.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1347 de 29 de março de 1994.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 2 de dezembro de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.